

## EDITAL CURSOS DE FÉRIAS | JUNHO/JULHO 2025

EDITAL DE CURSOS DE FÉRIAS INICIADOS  
REALIZADOS ENTRE JUNHO E JULHO DE 2025.

A ASSOCIAÇÃO RECIFENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.473.817/0001-30, sediada na Rua Almeida Cunha, nº 100, bairro de Santo Amaro, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.050-480, mantenedora da FACULDADE ESUDA, Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao Ministério da Educação (Código e-MEC 410), neste ato representada por seu Presidente ao final assinado, e doravante denominada apenas INSTITUIÇÃO, faz saber o seguinte:

### CAPÍTULO PRIMEIRO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Este Edital convoca:

I - Os alunos da Faculdade ESUDA.

II – As pessoas que desejem se qualificar pessoal e/ou profissionalmente.

Parágrafo Único: O presente edital informa os cursos que se realizarão nos meses de junho e de julho de 2025 e o modelo de funcionamento.

**Art. 2º** - A convocação a que se refere o artigo anterior será para matrícula isolada em disciplinas que compõem matriz curricular dos cursos de graduação da Faculdade ESUDA ou simplesmente “Cursos de Férias”.

Parágrafo Único - As disciplinas que compõem matriz curricular dos cursos de graduação da Faculdade ESUDA se encontram previstas no Anexo Único.

### CAPÍTULO SEGUNDO DO PERÍODO DE VINCULAÇÃO

**Art. 3º** - Os interessados em se vincularem as ofertas previstas nos cursos discriminados nos anexos deverão proceder com a inscrição perante a Secretaria Acadêmica.

§1º - A vinculação deve ocorrer mediante preenchimento de formulário próprio e pagamento dos valores indicados, nas condições estabelecidas internamente.

§2º - O não cumprimento das regras estatuídas no parágrafo anterior em setenta e duas horas antes do início do curso não concretiza a vinculação, que somente será aceita intempestivamente por decisão da Instituição, justificada pela viabilidade financeira da oferta.

§3º - O cumprimento das regras estatuídas no parágrafo primeiro não assegura a viabilidade do curso que poderá ser cancelado por inviabilidade financeira, sem qualquer comunicação antecipada e a critério exclusivo da Instituição, observado o Art. 6º, §1º.

**Art. 4º** - A vinculação deve ocorrer antes do início do respectivo curso e os encontros ocorrerão conforme programação constante nos respectivos anexos.

**Art. 5º** - Os interessados que possuíram matrícula ativa (2025.1) na Faculdade ESUDA precisam apenas aderir a contratação dos cursos que desejarem, perante a Secretaria Acadêmica.

Parágrafo Único - Os interessados que **não possuíram** matrícula ativa na Faculdade ESUDA devem proceder com a inscrição perante a Secretaria Acadêmica.

## CAPÍTULO TERCEIRO NATUREZA DA VINCULAÇÃO E DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

**Art. 6º** - Os interessados inscritos nos cursos oferecidos pela Faculdade ESUDA possuirão vinculação extraordinária, cuja relação se lastreia no presente Edital e possui vigência restrita ao período de execução do aludido curso.

§1º - A inscrição nos cursos previstos não assegura que os mesmos serão executados, considerando que a Instituição se reserva no direito de cancelar a oferta, antes do início, caso não atinja o número mínimo de vinte inscrições.

§2º - Ocorrendo o cancelamento da oferta, qualquer valor pago antecipadamente será devolvido diretamente ao Interessado.

§3º - A vaga do Interessado somente estará assegurada mediante o cumprimento, no prazo convencionado, de todos os requisitos de inscrição, inclusive o acerto financeiro.

**Art. 7º** - Os cursos oferecidos observam o Calendário Acadêmico Específico, com início e fim, dias e horários pré-informados.

Parágrafo Único – A Instituição se reserva no direito de promover alterações de instrutor/professor, carga horária, dias, horários e ementário nas respectivas ofertas, sem prévia comunicação.

**Art. 8º** - Os cursos poderão ocorrer de forma presencial, de forma remota ou de forma híbrida, conforme previsto nos anexos.

**Art. 9º** - A vinculação em Disciplinas que compõem matriz curricular dos cursos de graduação da Faculdade ESUDA ou simplesmente “Cursos de Férias” deve ser realizada pelo Interessado que almeje aproveitamento acadêmico para fins de equivalência em disciplina curricular.

§1º – O aproveitamento nas Disciplinas oferecidas no anexo I compreende o cumprimento de todos os requisitos de aprovação constantes no Regimento da Faculdade ESUDA, notadamente quanto à presencialidade e ao regime de notas.

§2º – O Interessado que possui vinculação com a Faculdade ESUDA assume integralmente a responsabilidade pela vinculação em alguma das Disciplinas oferecidas no Anexo Único, devendo observar se a disciplina oferecida se encontra prevista na matriz curricular que se encontra vinculado mediante conferência do Código da Disciplina ou se a Disciplina possui equivalência com outro componente curricular análogo, mediante consulta prévia junto à Instituição.

§3º – O Interessado que possui vinculação com outras IES assume integralmente a responsabilidade pela vinculação em alguma das Disciplinas oferecidas no anexo I, devendo observar se a disciplina oferecida se encontra prevista na matriz curricular que se encontra vinculado mediante conferência do Código da Disciplina ou se a Disciplina possui equivalência com outro componente curricular análogo, mediante consulta prévia junto à Instituição.

§4º - A Faculdade ESUDA não possui qualquer ingerência sobre a decisão de outra Instituição que o Interessado esteja eventualmente vinculado, nem devolverá qualquer valor quitado em caso de não utilização do aproveitamento obtido em função da decisão de terceiros.

## CAPÍTULO QUARTO DOS VALORES DOS CURSOS OFERECIDOS

**Art. 10** - Os valores cobrados e as condições de pagamento se encontram informados nos anexos.

Parágrafo Único – A Instituição se reserva no direito de conceder descontos, promover inserção de bolsas mediante participação em programas internos, e descontos especiais, consoante critérios que definir e segundo disponibilidade financeira da mantenedora.

## CAPÍTULO QUINTO DOS ENCONTROS ACADÊMICOS

**Art. 11** - Os encontros poderão realizados no campus da Faculdade ESUDA ou mediados pela utilização de mecanismos de tecnologia, informação e comunicação (TICs), e ocorrerão nos dias e horários definidos pela Coordenação (Anexo I), em sala de aula virtual, exigida a presença de o(a) aluno(a) dentro do percentual mínimo, sob pena de reprovação.

§1º - O acesso à sala de aula virtual, bem como o registro de presença, será realizado pelos meios de tecnologia disponíveis, cuja presença é atestada pela utilização de login e senha privativa.

§2º - A Instituição fornecerá ao(à) aluno(a) login e senha individual e intransferível, como identidade virtual, na hipótese de oferta realizada mediante utilização de TICs.

§3º - A presença (física e/ou virtual) e a obtenção de pontuação mínima, conforme regra regimental, são elementos necessários à aprovação do(a) aluno(a), certo que as ausências podem ser abonadas somente nos casos previstos em regulamentação interna.

## CAPÍTULO SEXTO DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO

**Art. 12.** O pedido de cancelamento deverá ser requerido no prazo máximo de vinte e quatro horas antes do início da oferta prevista nos anexos.

## CAPÍTULO SÉTIMO DAS TAXAS DE EXPEDIENTE

**Art. 13.** Os valores das contraprestações dos serviços extraordinários estão fixados na Tabela de Valores das Taxas Administrativas disponível para o Semestre 2025.1.

## CAPÍTULO OITAVO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14** – A inobservância das regras estabelecidas no presente Edital não obriga a Instituição ao cumprimento das obrigações estatuídas reciprocamente.

§1º - Aplicam-se às relações estatuídas a partir do presente Edital, no que couber, o Regulamento de Vínculo.

§2º - A Instituição informa que o Regulamento de Vínculo se encontra disponível no site institucional ([www.esuda.edu.br](http://www.esuda.edu.br)), bem como pode ser consultado fisicamente na biblioteca, e no Mural de Avisos que se situa nas dependências da Faculdade ESUDA.

**Art. 15** – A Instituição se reserva no direito de expedir normas complementares ao presente Edital, independentemente de notificação, comunicação, interpelação ou protesto.

Publique-se.

Recife, 17 de junho de 2025.

Wilson José Moura Barretto  
Diretor Geral | ESUDA